

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL "PROMO ESPECIAL PICPAY"**1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Nome da Promoção Comercial:** "PROMO ESPECIAL PICPAY".
- 1.2. Empresa Promotora do Evento (EPE):** KOVR SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.366.302/0001-28, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 2º Andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.
- 1.3. Representante de Seguros:** PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 (PICPAY) e com sede na Av. Manuel Bandeira, 291 - Cond Atlas Office Park andar 1A 2A 3ª 3B CONJ 22A 23A 43B 44B.
- 1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP nº 656/2022.
- 1.5. Sociedade de Capitalização:** Kovr Capitalização S.A. (KOVRCAP), sociedade de capitalização, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.202.448/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 2º Andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.
- 1.6. Número de Autorização utilizado na Promoção Comercial:** Processo SUSEP n.º 15414.611943/2022-91
- 1.7. Abrangência da Promoção Comercial:** Todo território nacional
- 1.8. Início da Promoção Comercial e da Elegibilidade de seus Participantes:** 01/06/2022
- 1.9. Final da Elegibilidade dos Participantes:** 31/07/2022
- 1.10. Final da Promoção Comercial e Data de Sorteio:** 06/08/2022

2. OBJETIVO:

- 2.1.** A fim de incentivar a comercialização do seguro CARTEIRA PROTEGIDA, a EPE cederá, de forma gratuita, o direito de participação em sorteio lastreado por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Kovr Capitalização S.A. e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.611943/2022-91, ao Segurado que adquirir algum dos referidos produtos ou que tenham adquirido o produto em meses anteriores ao início da promoção, mas que estejam com as parcelas em dia no mês anterior ao sorteio.
- 2.2.** Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá à EPE o pagamento destes títulos, além do direito ao recebimento do resgate neles previstos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- 3.1. Participarão desta promoção os consumidores, pessoas físicas e maiores de 16 (dezesseis) anos, que adquirirem o seguro CARTEIRA PROTEGIDA, através do APP PICPAY, entre os dias 01/06/2022 e 31/07/2022, ou que tenham adquirido o produto em meses anteriores ao início da promoção, mas que estejam com as parcelas em dia no mês anterior ao sorteio.**
 - 3.1.1. Os consumidores que adquirirem o seguro entre 01/06/2022 e 30/06/2022, concorrerão a um sorteio em 02/07/2022, e, caso se mantenham em dia durante o mês de julho, concorrerão a um novo sorteio em 06/08/2022.**
 - 3.1.2. Os consumidores que adquirirem o seguro entre 01/07/2022 e 31/07/2022, concorrerão a um sorteio único em 06/08/2022.**

3.1.3. Os consumidores que adquiriram o seguro antes do período de elegibilidade desta promoção, mas que se mantenham com as parcelas do seguro em dia nos meses de Junho/2022 e Julho/2022, também concorrerão aos sorteios de 02/07/2022 e 06/08/2022.

3.1.4. Caso o segurado deixe de pagar na data de vencimento a parcela do seguro, deixará de participar do sorteio do mês seguinte ao vencimento da parcela.

3.2. O cancelamento do plano de seguro acarretará no cancelamento do número de sorteio e consequentemente do direito de participação nesta Promoção Comercial.

4. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

4.1. Em razão de cada plano de seguro contratado, o Segurado da EPE receberá aleatoriamente 01 (um) "Número da Sorte", de 05 (cinco) algarismos, distintos dos demais números distribuídos, compreendido entre 00.000 e 99.999.

4.1.1. O "Número da Sorte" corresponderá ao mesmo número que o Segurado receber na contratação do Seguro de Carteira Protegida, para a promoção mensal "Carteira Protegida Premiada".

4.2. Cada "Número da Sorte" estará atrelado a um título de capitalização, que serão ordenados em séries de 100.000 unidades.

4.3. A cada série completa de 100.000 unidades haverá apenas um contemplado por sorteio.

4.4. Os sorteios serão realizado nos dias 02/07/2022 e 06/08/2022, através da extração da Loteria Federal.

4.5. O Título será contemplado quando o seu "Número da Sorte" coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos dos números formados pelos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

Extração da Loteria Federal

1º Prêmio	=	1 0 1 0 5	 ↓
2º Prêmio	=	1 1 3 2 8	
3º Prêmio	=	0 5 2 7 1	
4º Prêmio	=	7 4 2 0 0	
5º Prêmio	=	4 9 8 4 9	

Número sorteado: 58.109

4.6. Caso o número sorteado não tenha sido distribuído a um Participante desta Promoção ou caso este tenha sido desclassificado, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação:

4.7. Participante portador do "Número da Sorte" imediatamente inferior ao "Número da Sorte" sorteado e não distribuído, e posteriormente, caso o novo número também não tenha sido distribuído, o "Número da Sorte" imediatamente superior, e assim sucessivamente, até encontrar um novo "Número da Sorte" distribuído.

4.8. Considerar-se-á que o número imediatamente anterior ao "00.000" será o "99.999" e que o número imediatamente posterior ao "99.999" será o "00.000".

4.9. O Título contemplado fara jus a um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), brutos de impostos, devendo sobre ele incidir os descontos legais e de acordo com a legislação em vigor, em especial o desconto do Imposto de Renda, que nesta data é de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a um prêmio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) líquidos de impostos.

4.10. A probabilidade de contemplação no sorteio desta promoção será de 1/100.000.

- 4.11.** Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração nas datas previstas de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.
- 4.12.** Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras deste regulamento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste Regulamento, a KOVRCAP, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado, com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 5.1.** A EPE obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 5.1.1.** Na hipótese da EPE não conseguir contato com o ganhador do prêmio do sorteio pelo telefone ou e-mail usado na contratação do seguro, a mesma tentará contato por 90 (noventa) dias contados, a partir da data do sorteio, para que o participante forneça os dados necessários para preenchimento do formulário de seus dados pessoais. Caso contrário, o mesmo será desclassificado e o prêmio será cedido a outro participante.
- 5.2.** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência recente – menos de 03 (três) meses.
- 5.3.** O valor do prêmio será pago pela KOVRCAP diretamente na carteira digital PICPAY do cliente contemplado, em até 15 dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos descritos no item 5.2, bem como será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às Cadernetas de Poupança (TR).
- 5.4.** Somente serão devidos juros moratórios de 1% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 5.2.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 6.2.** A promoção comercial será divulgada por meio da internet e televisão, bem como no app PicPay e em outros meios de livre escolha e responsabilidade da EPE.
- 6.3.** Os resultados da apuração do sorteio serão divulgados no site www.picpay.com.br e no App PicPay. As comunicações aos contemplados serão feitas individualmente por telefone e e-mail.
- 6.4.** Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.
- 6.5.** Fica vedada a participação na Promoção Comercial dos diretores e administradores da EPE, bem como da KOVRCAP, e ainda, de qualquer outra pessoa envolvida de qualquer modo com a implementação da Promoção Comercial.
- 6.5.1.** Caso se confirme que algum contemplado se enquadra em qualquer condição descrita acima, este perderá o direito ao prêmio, sendo o "Número da Sorte" correspondente considerado como não distribuído.

- 6.6.** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a EPE, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da recompensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Sorteio.
- 6.6.1.** A autorização acima citada é exclusiva para o fim ali estipulado, e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.
- 6.7.** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do contato@kovrseguradora.com.br.
- 6.8.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 6.9.** A EPE se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.
- 6.10.** As séries citadas neste regulamento, inclusive sua identificação, mantém total independência com os procedimentos de registro e controle de emissões de Títulos de Capitalização pela KOVR Capitalização S.A.

7. TERMO DE CESSÃO

A Empresa Promotora do Evento – KOVR SEGURADORA S/A (CNPJ n. 42.366.302/0001-28) – é a subscritora dos Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela KOVR Capitalização S.A. (CNPJ n.º 93.202.448/0001-79) e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.611943/2022-91 – que lastreiam a Promoção Comercial “PROMO ESPECIAL PICPAY”, sendo, portanto, a proprietária e detentora de todos os direitos deles decorrentes, dentre os quais estão o de participação e contemplação nos sorteios previstos no Regulamento desta Promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a Empresa Promotora do Evento declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente, total ou parcialmente, na forma descrita no regulamento, aos participantes, os seus direitos de participação no sorteio decorrente dos Títulos de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva contemplação. O prêmio não reclamado dentro deste prazo será revertido para a EPE.

KOVR SEGURADORA S/A